



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Licitação, Modalidade Concorrência, para Outorga de Permissão de Serviços Funerários no DF

Resposta - SEJUS/GAB/COMISSÃO P. 155/2018

ASSUNTO: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ([35253981](#))

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Grupo Vidas ao Edital de Concorrência n. 01/2019 – SEJUS/DF, cujo objeto visa outorgar permissão para exploração de serviços funerários no Distrito Federal, vimos mediante este prestar os esclarecimentos que seguem abaixo:

1. Ficou claro no edital que uma mesma empresa pode apresentar mais de uma proposta, desde que em grupos diferentes. No caso da mesma empresa apresentar por exemplo, uma proposta para cada um dos 06 grupos, deverá apresentar 06 envelopes de proposta comercial e somente 01 envelope na fase pré-qualificação? Ou apresenta 01 envelopes de proposta comercial com as 06 propostas dentro deste mesmo envelope) Ou ainda na mesma proposta referenciar os grupos que pretende concorrer?

Resposta: Para as empresas interessadas em participar em mais de um Grupo deverá entregar 1 (um) envelope contendo as 6 (seis) propostas comerciais nos moldes dos itens 11.4.3, 11.4.2.2 e Anexo XV e 1 (um) envelope contendo os documentos de pré-qualificação.

2. Como serão distribuídos as regiões para as propostas vencedoras de cada grupo? A maior oferta do grupo terá prioridade de escolher a região primeira?

Resposta: A preferência para a escolha da Região seguirá à ordem de classificação da licitante dentro do grupo por ela escolhido. Sim, a maior oferta do grupo terá prioridade de escolher a região primeiro.

3. O Capital social ou patrimônio mínimo obrigatório de 10%, é calculado sobre qual valor?

Resposta: Somente as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item 11.4.1.1.4.2, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação no Grupo disputado.

4. Empresas diferentes (personalidades jurídicas distintas, não sendo matriz e filial), porém com mesmo sócio administrador pode participar?

Resposta: Em conformidade com despacho da Assessoria Jurídica ([35275685](#)) desta Secretaria o item 9.7.2 do edital é claro ao determinar:

9.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nesta licitação ou figurar nos contratos dela decorrentes:

9.7.2. empresas coligadas ou cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo figurem, nessa qualidade, em outra empresa funerária participante deste certame;

Assim, s.m.j., entende-se que empresas diferentes (personalidades jurídicas distintas) mas com os mesmos sócios não podem participar do certame licitatório.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS - Matr.0244533-6, Presidente da Comissão Especial de Licitação para Permissão de Serviços Funerários**, em 07/02/2020, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35286783** código CRC= **16D453A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Norte - Gabinete - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

61-2104.4255

00400-00009865/2020-16

Doc. SEI/GDF 35286783

Criado por [alessandra.vargas](#), versão 2 por [alessandra.vargas](#) em 07/02/2020 17:41:50.